



LEI Nº 1805

= dispõe sobre o fechamento de SUPERMERCADOS nos domingos e feriados, e dá outras providências =

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS .

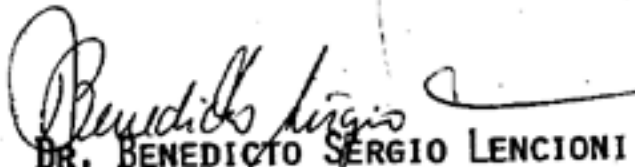
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI-:

ARTIGO 1º - Fica proibido, em todo o Município de Jacareí, o funcionamento de SUPERMERCADOS nos domingos e feriados.

ARTIGO 2º - A mesma proibição do artigo anterior, atinge o Mercado Municipal no que diz respeito às atividades comerciais não beneficiadas pelos incisos "a", "b", "c", "d", "e", "g", "k" e "n", do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.682/75.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente aquelas contidas na Lei nº 1.682, de 26 de março de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE agosto DE 1977


DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

PREFEITO MUNICIPAL